



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP
CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 Fax: (19) 3817-9342
CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento

Autorização de Fornecimento - 769-0/2020

Empenho: 2032	PP nº: 86/2019	18/02/2020
Contrato.....:		
Secretaria.....:	SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS	Processo: 12173-9/2019
Solicitação.....:	4909/2019	Despesa: 402 - 13.06.10.301.0028.2.100.449052.05.3000193
Fornecedor.....:	17357 - RF TEIXEIRA EIRELI	
CNPJ.....:	04.495.580/0001-96	E-mail: rodrigo@rfcomercioconsultoria.com.
Endereço.....:	DO IMPERADOR, 562 CJ 01 - Vila Paiva	
Cidade.....:	SÃO PAULO	Cep: 02074-000 Estado: SP
Telefone.....:	(11) 2649-4999	Fax:
Prazo de Entrega:	15 DIAS DA AF	
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA DR PLINIO DO AMARAL - Nº 105 - B CENTRO - CEP 13900040	
Forma de Entrega:	Total	
Condições de Pagamento:	ATÉ 15D REC NF	
Finalidade.....:	Aquisição de equipamentos de ar condicionado para climatizar Unidades de Saúde em suas áreas de atendimento.	
Observações:		

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	17098	50,00	UN	AR CONDICIONADO CAPACIDADE : 12.000 BTUS CICLO : FRIO TIPO : SPLIT / INVERTER FUNÇÃO : REFRIGERAÇÃO/VENTILAÇÃO COR : BRANCO CONTROLE REMOTO GÁS NÃO POLUENTE VOLTAGEM : 110 V.		1.890,00000	94.500,00
Valor do Pedido:						94.500,00	

1. SANÇÕES

- 1.1. Pela recusa injustificada em retirar o documento equivalente em até 05 (cinco) dias, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor da contratação, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;
- 1.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;
- 1.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 1.3.1. advertência;
 - 1.3.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;
 - 1.3.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 1.4. As sanções previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.3.2;
- 1.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro;
- 1.6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

Departamento de Suprimentos

JOÃO PAULO MARIANO CHIEREGATTO

Fornecedor

Página: 1